

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024

CIRCULAR 0013/2024/GDA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO – INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOVA PORTARIA QUE REGULAMENTA EVENTOS PECUÁRIOS EM MINAS GERAIS.

Prezado(a) Senhor(a),

No dia 22/04/2024 (segunda-feira), entrou em vigor a **Portaria nº 2296/2024** do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) que **estabelece normas e procedimentos para a realização e o controle sanitário de eventos pecuários em Minas Gerais**.

Em 2023, foi realizada uma Consulta Pública para coletar as contribuições de alterações desta Portaria. Nesta oportunidade, o Sistema Faemg Senar compilou as sugestões encaminhadas pelos Sindicatos e enviou ao IMA. Embora não tenhamos alcançado o atendimento a todas as sugestões apresentadas, destacamos algumas mudanças importantes que ocorreram na nova publicação:

CAP. III - CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO RT EM EVENTOS PECUÁRIOS:

- Art. 5º - **Os médicos veterinários habilitados** em data anterior à vigência desta portaria **deverão realizar o cadastro** a que se refere o art. 4º, **no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação** desta portaria (...), os médicos veterinários habilitados que **não realizarem o cadastro no prazo estabelecido** no caput terá que realizar o cadastro conforme art. 4º, **incluindo a aprovação no treinamento em responsabilidade técnica em eventos pecuários ministrado pelo IMA**.

CAP. IV – CADASTRO E INFRAESTRUTURA DOS RECINTOS:

*Alguns itens foram alterados, como a retirada da obrigatoriedade do **rodolúvio ou bomba costal** para a **desinfecção de veículos**, **pedilúvio** para ruminantes e **impressora compatível** com o sistema informatizado estabelecido pelo IMA. Porém, adicionada a seguinte condição:*

- Art. 8º - **O IMA poderá suspender o cadastro de recintos que não possuírem a infraestrutura necessária** para a realização do evento pecuário, até que a situação seja corrigida.

CAP. V – REGISTRO DE EVENTO PECUÁRIO:

- Art. 9º - Todo evento pecuário em Minas Gerais deve ser registrado no IMA previamente ao seu início.
§ 1º - O registro deverá ser requerido ao IMA com a antecedência mínima de:
I - **30 dias no caso de rodeio** ou quando o evento for realizado em recinto ainda não cadastrado no IMA;

Sistema Faemg Senar

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - 30110-900 - Belo Horizonte/MG
sistemafaemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000 | (31) 3074-3074

II - 7 dias quando o evento for realizado em recinto já cadastrado no IMA, à exceção de rodeio.

Na norma anterior, o prazo de 7 dias era apenas para os leilões, todos os demais eram exigidos os 30 dias.

CAP. VI – FUNCIONAMENTO DO EVENTO PECUÁRIO

- Art. 15 - Os animais serão inspecionados pelo RT na recepção do recinto, sendo permitida a entrada somente daqueles que estiverem acompanhados dos documentos sanitários obrigatórios e em acordo com as exigências estabelecidas nas normas sanitárias em vigor, não apresentarem caquexia, sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, **alta infestação de parasitas externos**, ferimentos ou traumas.

*Anteriormente a exigência era de os animais estarem **isentos de parasitas externos**.*

CAP. VII – EMISSÃO DE GTA DE SAÍDA DO EVENTO PECUÁRIO:

- Art. 21 - A GTA de saída de animais do evento pecuário deverá ser emitida através de sistema informatizado estabelecido pelo IMA.

§ 1º - Quando o trânsito for intraestadual, a GTA deverá ser emitida pelo RT.

§ 2º - Quando o trânsito for interestadual, a GTA poderá ser emitida pelo IMA ou pelo RT, quando a habilitação junto ao Mapa prever a possibilidade de emissão.

§ 3º - Em caso de ocorrência sanitária durante o evento pecuário que implique em restrição de trânsito dos animais, a GTA será emitida exclusivamente pelo IMA.

Na Portaria anterior não havia condicional da emissão de GTA interestadual pelo RT.

Outras alterações foram realizadas pela **Portaria nº 2296/2024**, sendo assim, orientamos a **leitura completa da publicação através do [link da Portaria nº 2296/2024](#)**. Solicitamos que, em caso de dúvidas, favor contatar Mariana Simões através do número (31) 3074-3047 ou pelo e-mail mariana.simo@systemafaemg.org.br ou o IMA do seu município.

Atenciosamente,

Antônio Pitangui de Salvo
Presidente

Rafael Rocha
Gerente de Agronegócio